

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO E
INSTALAÇÃO DE GRADIS E PORTA PNE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de execução e instalação de gradis e porta PNE, em aço inox escovado, no acesso dos alunos do ensino fundamental da unidade do Sesc Cidadania, no município de Goiânia-GO, conforme tópico 3. Especificação Técnica.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço de execução e instalação de gradis e porta PNE no acesso ao prédio faz-se necessário para alinhar o fechamento de entrada, dessa maneira controlar a entrada e saída de alunos e demais pessoas que desejarem ter acesso à edificação para o novo período letivo que se iniciará em 2021, trazendo mais conforto e segurança para os usuários.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIS E PORTA PNE, EM AÇO INOX ESCOVADO, NO ACESSO DOS ALUNOS, CONFORME DETALHE DO PROJETO: INICIALMENTE PISOS, PAREDES, E BANCO DEVERÃO SER DEVIDAMENTE PROTEGIDOS DE MANEIRAS A GARANTIR A INTEGRIDADE DOS MESMOS (PARA QUE NÃO HAJA DANOS).	1	SVÇ

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições desta Especificação Técnica, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item.

5. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Inicialmente pisos, paredes, e banco deverão ser devidamente protegidos de maneira a garantir a integridade dos mesmos (para que não haja danos);
- 5.2. Execução e instalação de gradis e portão em aço inox escovado, total de 2m²;
- 5.3. A fixação dos gradis e portão deverá ser feita com parafusos tipo Parabolt, quantos forem necessários, para a perfeita estabilidade da estrutura dos mesmos;
- 5.4. Deverão ser instalados 08 Canoplas (oito), em aço inox escovado, sobre as chapas de fixação;
- 5.5. Os perfis serão de aço inox escovado, Ø = 15mm (diâmetro de 15 milímetros) e Ø = 50mm (diâmetro de 50 milímetros), como indica o projeto;
- 5.6. O serviço deverá seguir o detalhamento específico do projeto;
- 5.7. E por fim, ao final da execução do serviço, deverá ser efetuado a limpeza final, de maneira que se retire toda a sujeira proveniente do mesmo.
- 5.8. O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após a assinatura do contrato.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

Centro Educacional Sesc Cidadania Elias Bufaiçal Neto

Razão Social: Serviço Social do Comércio **CNPJ:** 03.671.444/0009-02 **I.E.:** Isento

Endereço: AV.C-197, Esq. com AV.C-198 e Rua C-224, QD.498, LT.1/21, SN, Jardim América **CEP:** 74.270-030. **Telefone:** (62) 3250-8092

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.2. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta Especificação Técnica:
 1. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação;
 1. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CAU - GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- d) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) responsável (is) Técnico (s) habilitado (s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde semelhança com o objeto desta licitação (reforma/pintura em edifício comercial), com, no mínimo, 500,00 metros quadrados de área construída;
- e) Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos

serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O Sesc/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos;

- f) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante;
- g) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta Especificação Técnica.

8. VISITA TÉCNICA

- 8.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços;
- 8.2. Aos fornecedores interessados em realizar visita ao local de execução dos serviços, nas dependências da unidade Sesc Cidadania, deverão fazê-la até o dia anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço;
- 8.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a Administração da unidade Sesc Cidadania, com o Sr. João Paulo ou Sr. Wagner Lomazzi, pelo telefone (62) 3250-8085/8097. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto contratado, declarando que tem conhecimento de todas as exigências e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes nesta Especificação Técnica. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos);

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1. Assegurar a execução da prestação de serviços de acordo com a Especificação Técnica e seus anexos, mantendo a proteção e conservação dos serviços executados.
- 9.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando o contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
- 9.1.3. Empregar na execução do objeto desse termo de referência mão-de-obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante.
- 9.1.4. Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa contratação.
- 9.1.5. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo contratante, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação

vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte ou de seus empregados.

- 9.1.6.** A contratada manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, com autoridade para atuar em seu nome, representá-lo junto ao contratante e resolver qualquer problema nos serviços executados.
- 9.1.7.** Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de botafora autorizados.
- 9.1.8.** Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
- a) Atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
 - b) Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
 - c) Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
 - d) Não atendimento às determinações do preposto.
- 9.1.9.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do Sesc, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;
- 9.1.10.** Dar ciência ao Sesc, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 9.1.11.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Sesc;
- 9.1.12.** Obedecer às normas e rotinas do Sesc, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Sesc;
- 9.1.13.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Sesc, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
- 9.1.14.** Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, custos administrativos.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1.** Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste termo de referência, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência ao projeto e demais documentação técnica constante deste documento.
- 9.2.2.** Comunicar previamente à contratada qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Termo de Referência.
- 9.2.3.** Manter no local da prestação de serviços, profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao contratado, e designado por fiscalização com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- 9.2.4.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do objeto, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

- 9.2.5.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.
- 9.2.6.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2.7.** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- 9.2.8.** O Sesc reserva o direito de não receber o serviço no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, cabendo à fornecedora repará-lo, no prazo determinado pelo contratante.
- 9.2.9.** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA PROPOSTA

- 11.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 11.2.** Planilhas orçamentárias contendo preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da prestação de serviço do objeto da presente licitação;
- 11.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 11.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 11.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 11.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 12.1.2.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- Advertência;
 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.1.3.** Por inexecução total do objeto desta licitação:
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.
- 12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal: Wagner Lomazzi

Matrícula: 3081 CPF: 694.398.691-00

Cargo do Fiscal: Assessor Técnico III

Suplente: Newmar Alex Pedroza Ribeiro

Matrícula:10261 CPF: 015.442.691-10

Cargo atual: Assistente Técnico III

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Karine Carneiro Fernandes Borges

Engenheira Civil

CREA – 15.248/D – GO

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Anna Paula Gonçalves de Menezes
Chefe da Seção de Logística e Insumo, em exercício

Goiânia, 16 de novembro de 2020.